

ATO Nº 434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo STJ 2919/96, resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 do Ato nº129, de 22 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, a importância mensal correspondente a até 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração inicial da tabela dos cargos efetivos, conforme o nível do estágio.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA